



INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2022
SICONV Nº 024283/2021

MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA ATENDIMENTO AO PROJETO MOBILIZA RIO.

O Instituto Carioca de Atividades, uma associação não governamental, sem fins lucrativos, registrada no CNPJ/MF sob o nº 01.953.247/0001-95, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, o termo de homologação da Cotação Prévia de Preço nº 005/2022 - modalidade: menor preço unitário, conforme proposta SICONV nº 024283/2021, celebrado com a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO. O objeto do presente certame é a contratação de prestação de serviços de software de gestão para o Projeto Mobiliza Rio, conforme plano de trabalho e termo de referência. Conforme Ata da Comissão Permanente de Compras, lavrada no dia 07/02/2022, após análise das propostas encaminhadas, a prestadora de serviço vencedora do certame foi à empresa **S. F. J. DA COSTA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI** com o valor global da proposta de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais), conforme descrito na planilha abaixo:

Participantes	Nº CNPJ	Valor Global da Proposta
M2 TECH INFORMATICA LTDA	10.515.214/0001-54	R\$ 8.880,00
LFA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	39.466.975/0001-45	R\$ 8.940,00
S. F. J. DA COSTA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	19.425.333/0001-90	R\$ 8.760,00

Após a data de encerramento do envio de recurso por parte dos outros concorrentes, não havendo nenhum pedido de manifestação dos participantes, homologamos o resultado do presente certame com a data de 10/02/2022.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022.

Bruna de Oliveira Felipe
Presidente da Comissão Permanente de Compras
Instituto Carioca de Atividades – ICA

Tatiana Soares da Costa
Membro da Comissão Permanente de Compras
Instituto Carioca de Atividades – ICA

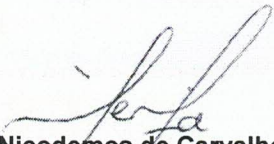
Nicodemos de Carvalho Mota
Diretor-Presidente
Instituto Carioca de Atividades – ICA



INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - Nº 005/2022
SICONV Nº 024283/2021

Declaro, para os devidos fins, que o processo supracitado foi respaldado pelo princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processado e julgado, de acordo com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, descritos no art. 3º. da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022.



Nicodemos de Carvalho Mota
Diretor-Presidente
Instituto Carioca de Atividades – ICA